



MINISTÉRIO DA FAZENDA
COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

Ata de Reunião
Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor	Revisor	Aprovado por
28/05/2007	1.0	Relato da 3ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Simples Nacional	Alfredo Portinari Maranca/Confaz-SP	Secretaria-Executiva	<nome>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

Ata de Reunião - AR

Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN		Realizada em 28/05/2007
Assunto	3ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Simples Nacional.	
Facilitador	Jorge Antonio Deher Rachid/Receita Federal do Brasil (RFB)	
Registrador	Alfredo Portinari Maranca/Confaz-SP	
Local	Sala de Reuniões do Gabinete da RFB/Brasília-Distrito Federal	
Membros presentes	e-mail	Órgão de origem
Jorge Antonio Deher Rachid		Secretário da RFB
Paulo Ricardo de Souza Cardoso		Secretário-Adjunto da RFB
Lieda Amaral de Souza		RFB
Carlos Alberto Mess Stringari		RFB
Djalmo de Oliveira Leão		Secretário de Fazenda do Estado PE/Confaz
Mauro Ricardo Machado Costa		Secretário de Fazenda do Estado SP/Confaz
Luiz Fernando Rodriguez Júnior (suplente)		Representante da CNM
Alexandre Sobreira Cialdini (suplente)		Secretário Municipal Fortaleza/Abrasf

Resumo

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, com início às dezesseis horas, na sala de reuniões do Gabinete da Receita Federal do Brasil, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a terceira reunião ordinária do Comitê Gestor do Simples Nacional, com a presença dos membros indicados acima. A reunião foi presidida pelo presidente do Comitê Gestor do Simples Nacional, Senhor Jorge Antonio Deher Rachid, tendo como registrador o Senhor Alfredo Portinari Maranca. Contou com a presença das seguintes pessoas: Senhora Adélia Martins da Motta, membro suplente do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhora Nilma Faria, membro suplente do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhora Regina Maria Fernandes Barroco, membro suplente do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhor Michiaki Hashimura, membro suplente do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhor Agostinho do Nascimento Netto, Procurador-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Senhor Silas Santiago, Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhor Paulo Alexandre Correia Ribeiro, Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhor Frederico da Costa Amâncio, representante dos Estados e Distrito Federal na Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhor Alfredo Portinari Greggio Lucente Maranca, representante dos Estados e Distrito Federal na Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhor José Luiz Patta, representante dos Municípios na Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhor Mauro José Hidalgo Garcia, representante dos Municípios na Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhor Marcus Vinícius Martins Quaresma, representante da Receita Federal do Brasil na Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional; Senhora Geíse de Castro Pouchain, representante da Receita Federal do Brasil na Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional; e o Senhor Hélio Fumio Kubata, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid abriu a reunião, solicitando que todas as pessoas presentes se apresentassem. Em seqüência, procedeu a verificação do quorum. Observou que, nas próximas vezes, talvez não fosse necessária a apresentação das pessoas e que o importante seria a verificação por todos quanto à presença de algum membro que ainda não é do conhecimento de todos. Em seguida, passou-se a aprovação das



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

atas da reunião ordinária anterior e da reunião extraordinária realizada aos dezoito dias do mês maio do ano de dois mil e sete. Como não houve nenhuma observação quanto às atas, elas foram consideradas aprovadas. Depois, passou-se à aprovação da pauta e da ordem de apreciação das matérias. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que haveria uma proposta de inclusão, na pauta, de resolução de composição da Secretaria-Executiva. Ficou acordado, por todos, que esse item seria colocado entre o item dez e onze da pauta do dia. A seguir, foi apresentada e aprovada a Portaria que institui seis novos Grupos Técnicos. O Senhor Silas Santiago observou que, na realidade, a criação dos Grupos Técnicos foi decidida na última reunião ordinária, exceto o Grupo Técnico treze que foi adicionado posteriormente. Ressaltou que a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional verificou todos os passos e previu quais os Grupos Técnicos seriam necessários para a implementação e execução do Simples Nacional. Lembrou que havia sido definido que essa portaria seria submetida a uma aprovação virtual; na reunião extraordinária não houve possibilidade de apresentar essa portaria. Ressaltou, por fim, que alguns desses Grupos Técnicos já estão em funcionamento, faltando apenas a sua formalização oficial. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid questionou se haveria alguma objeção à aprovação da referida Portaria. Como não houve objeção, a Portaria foi aprovada. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa solicitou que fossem corrigidos alguns erros de digitação nas atas de reuniões anteriores (reuniões extraordinária e ordinária anterior), por conterem palavras a mais, erros de grafia, etc. As alterações a serem efetuadas foram entregues ao Secretário-Executivo. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid deu continuidade à reunião, encaminhando o item da Pauta referente à apresentação de consultas que foram feitas à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O Senhor Silas Santiago relatou resumidamente o conteúdo das consultas efetuadas: “uma delas era sobre os regimes especiais, cuja resposta foi passada aos membros do Comitê Gestor do Simples Nacional e levou ao entendimento de que os regimes atualmente vigentes para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não mais prevalecem pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; para as outras consultas não temos resposta; a última consulta trata da palavra “exclusivamente”, sobre a qual havia até um consenso do Comitê Gestor do Simples Nacional, mas mesmo assim decidiu-se fazer a consulta.” O Senhor Agostinho do Nascimento Netto observou que as opiniões da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional já estão lançadas, mas estão aguardando aprovação final do titular do órgão. Acrescentou que chegou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a questão de que, a respeito das regras transitórias, alguma coisa deveria ser discutida a mais. Acrescentou que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pediu confirmação acerca de determinada situação e dependendo desta resposta, poderia avançar no seu entendimento; precisaria então de uma decisão firmada no Comitê Gestor do Simples Nacional para que se pudesse afirmar. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid ressaltou que este posicionamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional iria ter reflexo no item nove da pauta, ou seja, na transição. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto observou que os dois entendimentos gravitavam em torno de uma leitura mais ou menos literal da Lei Complementar nº 123. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que fez uma consulta à Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e esta entende que o Comitê Gestor do Simples Nacional teria competência para estabelecer regras de transição. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid perguntou se todos estavam de acordo com esse parecer da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa perguntou se haveria algum prazo sobre a consulta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso perguntou qual seria exatamente o entendimento sobre a resposta da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa esclareceu que o teor é de que o Comitê Gestor do Simples Nacional pode estabelecer regras provisórias. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso observou que o que havia sido decidido é que o Comitê Gestor do Simples Nacional dependeria da decisão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Ressaltou que estava preocupado com o prazo, dada a resposta já existente da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid sugeriu que esse assunto fosse tratado depois, em conjunto com o assunto nove, relativo à minuta da resolução de opção. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa, ainda em relação a esse item da pauta, sugeriu que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pudesse estabelecer um prazo para o Comitê Gestor do Simples Nacional. Complementou afirmando que há urgência do parecer para deliberar sobre



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

aquele assunto. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto afirmou que, no momento em que estiver confirmado, o parecer já passa a circular imediatamente. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid perguntou ao Senhor Agostinho do Nascimento Netto se existiria a possibilidade de não ser confirmada a consulta. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto disse que sim, mas a partir do momento em que o Comitê Gestor do Simples Nacional entender desnecessária a consulta, ela pode ser retirada. Acrescentou que se os colegas da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo já entenderam assim, na pior das hipóteses, apenas confirmaria ou aconselharia como proceder. Acrescentou que, por outro lado, a resposta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pode ser de que não há a competência e, então, ficaria uma situação difícil. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior salientou que a idéia inicial seria buscar um pouco de segurança jurídica e que foi esse o sentido da consulta. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid esclareceu que todos ali presentes responderiam pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior explicou que havia sido entendido que já que a matéria era duvidosa, desejar-se-ia ter uma segurança. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto disse que o parecer está concluído, mas uma das idéias que foram acentuadas era a de que a literalidade da lei não permitiria essa decisão. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid lembrou novamente que aquele assunto estaria relacionado ao item nove e sugeriu passar para o item seguinte. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que se os Estados quiserem manter os atuais benefícios concedidos, sob o seu ponto de vista, uma resolução do Conselho Nacional de Política Fazendária resolveria o assunto. Informou que estava sendo estudada, como uma possibilidade, a edição de uma resolução do Conselho Nacional de Política Fazendária. Perguntou ao Senhor Agostinho do Nascimento Netto se haveria algum problema. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto informou que somente vê como uma possibilidade cogitável aquela, mas que precisaria analisar o confronto entre os princípios. Disse que não seria o caso de lei no Estado e sim de decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária. O Senhor Alexandre Sobreira Cialdini ressaltou que, no caso dos municípios, não haveria essa possibilidade. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa afirmou que, em relação aos Estados, poderia ter uma decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid lembrou que isso também contrariaria dispositivo constitucional que estabelece que há um só regime. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa disse que como a lei prevê que se possam estabelecer novos incentivos, haveria uma base legal. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior observou que há todo um estatuto jurídico para a manutenção dos benefícios. Perguntou qual seria o conceito de "regime especial de tributação para a Microempresa" e o que entraria nesta definição. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid pediu para não se abrir um novo tema, para a definição do trabalho. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior questionou se o assunto não estaria envolvido no item sete. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid propôs destacar este assunto para tratar mais à frente, pois, naquele momento, estava-se tratando apenas da apresentação das consultas e não da consequência da apresentação das consultas. Solicitou que esse assunto fosse tratado mais à frente, principalmente por causa do item nove que seria urgente. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior concordou, mas disse que a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional havia sinalizado que uma vez que já há o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não caberia voltar a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa sugeriu que poderia se acrescentar também à discussão sobre novos itens. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid sugeriu passar ao ponto oito, que trata da arrecadação e repasse. O Senhor Silas Santiago iniciou o assunto do item oito da pauta, lembrando que a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional recebeu a encomenda do Comitê Gestor do Simples Nacional, que tratasse com os bancos para se criar o modelo de arrecadação que se entendeu ideal. Em seguida, fez apresentação em *slides* quanto ao tema. Ponderou que não seria produtivo acessar a base do Serviço Federal de Processamento de Dados *on line*, sem uma vantagem concreta. Ressaltou que o acesso *on line* tem vários problemas de criação de novos canais; o cliente poderia ficar no caixa esperando. Observou que a alternativa viável seria o acesso em lotes ao sistema do Serviço Federal de Processamento de Dados. Esclareceu que foi criado um sistema de etapas gradativas para se chegar ao modelo ideal. Acrescentou que os bancos pediram que primeiro pudessem garantir o funcionamento inicial do sistema para depois avaliar os custos e prazos para as etapas posteriores. Observou que o Serviço



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

Federal de Processamento de Dados, após alguma discussão, certificou que seria desnecessária a contratação da VAN e que ele poderia, no dia quinze do mês de agosto do ano de dois mil e sete, receber os dados em *leiaute "G"* sem a VAN. O único problema é que até o vencimento não poderia fazer os repasses (somente no primeiro mês). Ao finalizar a apresentação, observou que havia sido negociado com o Banco do Brasil, pois a Caixa Econômica Federal teria vários problemas operacionais para funcionar como banco centralizador. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid colocou a matéria em discussão. O Senhor Alexandre Sobreira Cialdini ressaltou que discorda que seja esta uma operação de crédito, pois é um recurso que se divide entre os demais entes. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid questionou se, quanto a essa matéria, aquela era a única objeção. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso levantou a hipótese de que, se não houver possibilidade de se conciliar; a diferença ficaria com a união. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa lembrou que havia sido estabelecido na reunião anterior, no máximo, D+dois com remuneração desses dois dias. Questionou se a proposta ali apresentada era de D+dois. O Senhor Silas Santiago afirmou e acrescentou que o Tesouro Nacional receberia até depois. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa perguntou sobre a remuneração nestes dois dias. O Senhor Silas respondeu que os bancos disseram que não há interesse em *float* e que se forem dadas condições de passar o dinheiro em D+zero, eles passariam. Observou que o problema é de processamento de dados, do Serviço Federal de Processamento de Dados. Ponderou que talvez fosse difícil conseguir passar para D+zero, pois há bancos que recebem até as vinte e quatro horas. Acrescentou que o repasse em D+zero tem o problema de hora que se pode usar o Sistema de Pagamentos Brasileiro e que eles estão estudando se este recurso teria compulsório ou não. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa afirmou que não há dúvida que tem um *float* nessa operação, e este *float* deve reverter para os Estados e Municípios. Ressaltou que deve ser negociado junto às instituições financeiras que vierem a se candidatar a arrecadadores; D+um, mas com o pagamento de *float* desse dia que permaneceria na instituição financeira; e que dever-se-ia estabelecer até qual tarifa o Comitê Gestor do Simples Nacional estaria disposto a pagar para os agentes arrecadadores. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior perguntou se a premissa da Secretaria-Executiva é de que o centralizador seria só o Banco do Brasil. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid indagou qual seria a alternativa se não for Banco do Brasil; seria uma licitação? O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior disse que a pergunta se prende à lâmina na questão dos créditos e valores. O Senhor Silas Santiago respondeu que quando todo banco for centralizador, o Serviço Federal de Processamento de Dados retornaria a operação para cada um dos bancos, para cada banco fazer a distribuição. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa afirmou que seria a etapa dois. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior observou que então o óbice estaria em que os bancos hoje não poderiam explodir os valores, dependeriam do Serviço Federal de Processamento de Dados. O Senhor Silas Santiago esclareceu que o crédito seria em D+dois mesmo, mas o problema é a hora, teria o crédito em D+dois, mas enxergando no dia seguinte. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa disse que não vê problemas em o centralizador ser o Banco do Brasil. A partir dessa definição, o Senhor Jorge Antonio Deher Rachid perguntou se haveria alguma manifestação complementar e quais seriam os desdobramentos. O Senhor Djalmo de Oliveira Leão perguntou se o Serviço Federal de Processamento de Dados estaria ciente das suas obrigações para entrada de funcionamento deste sistema. O Senhor Silas Santiago confirmou e descreveu as funções do Serviço Federal de Processamento de Dados. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior ressaltou que o Serviço Federal de Processamento de Dados é a casa que será acessada por todos, eventualmente se está preparado ou não, se também é um acesso tarifado, como vai funcionar, a checagem das guias. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid concordou que teria que vir um pacote para checar como será esta operação. Salientou que o Comitê Gestor do Simples Nacional não é um ente, não tem personalidade jurídica. Questionou como esse ente iria ratear custos com outros entes. Afirmou ser contratos separados. Levantou a questão de como seria feita essa distribuição. Disse que o banco vai cobrar um custo e indagou a quem esse custo vai ser cobrado; como esse ente seria ressarcido, como seria esse contrato. Ressaltou que esses pontos precisariam ser esclarecidos e seria preciso incluir uma área de logística. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior confirmou e observou que até hoje sempre foram pensados os entes separadamente e que agora o Serviço Federal de Processamento de Dados presta serviços aos três. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso observou que há o custo da



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

rede arrecadadora, já que o centralizador não tem custo. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa questionou quanto à questão do compartilhamento das informações. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso observou que isso teria que ser construído, ou seja, que o Município e o Estado teriam que receber e saber se o valor recebido é correto: o físico e o financeiro. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que naquele modelo era para cada ente checar: a prefeitura abc, quais os contribuintes que tiveram domicílio nesta prefeitura, etc. Disse que essas informações teriam que ir para esta prefeitura, ou seja, cada um assumiria essa parte. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que seria preciso saber o que o contribuinte calculou. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid ponderou que os Estados e Municípios teriam o acesso. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa afirmou que não pode não ter as informações que subsidiaram o valor mensal. O Senhor Silas Santiago disse haver assuntos pendentes, como por exemplo, quem celebraria o contrato. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid questionou se estaria aprovado esse roteiro. Ponderou que essa sistemática tem que incluir o envio das informações, que devem chegar aos Estados: o contribuinte imprime uma guia, e paga em um banco arrecadador; o documento apresentado pelo contribuinte no dia D+X deve chegar aos entes Federativos. O Senhor Silas Santiago confirmou e disse que esse caminho precisa ser construído. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa confirmou que precisaria ser construído rapidamente. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior observou que a informação para fechar balanço, informação mensal de arrecadação precisaria chegar. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa disse ser preocupante e que essa alternativa nem chegou a ser idealizada. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso observou que quando se quer construir, se vai contratar. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa questionou “mas quem esta contratando o Serviço Federal de Processamento de Dados?” O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid sugeriu definir antes a primeira. O Senhor Silas Santiago questionou quem iria administrar o contrato e quem iria negociar. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso disse que a lei fala que o comitê credencia. O Senhor Carlos Alberto Mess Stringari indagou se não seria um contrato de adesão. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior disse que hoje esse gerenciamento lhe parece que tem sido feito na maior parte pela Receita Federal do Brasil. Questionou se uma minuta de contrato conduzida pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional não poderia ser feita. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid afirmou que a minuta tem que ser aprovada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. O Senhor Silas Santiago disse que aparentemente sim. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que o Comitê Gestor do Simples Nacional tem que apresentar os requisitos para o credenciamento, que poderiam ser atualmente os requisitos que a Receita Federal do Brasil adota. Perguntou se todos estariam de acordo. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional traria os requisitos e o Comitê Gestor do Simples Nacional validaria. O Senhor Silas Santiago perguntou quem negociaria com a rede arrecadadora. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior indagou se isso já não teria sido feito pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que seria preciso eleger um ente que iria contratar, que iria discutir. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto esclareceu que o segundo ponto é quem iria negociar e o terceiro é quem iria firmar o contrato. Observou que poderia até ser formada uma comissão para fazer a negociação, mas o contrato teria que ser celebrado por um ente ou talvez deva ser celebrado coletivamente. Ressaltou que seria preciso tentar idealizar uma forma que alguém subscreva em nome dos Municípios e alguém em nome dos Estados, por conta das fiscalizações de contas, por exemplo. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso disse ter outra pergunta decorrente: “Celebrado o contrato, por quem seria feito o pagamento?” O Senhor Agostinho do Nascimento Netto observou que teria que se pagar de forma rateada. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior observou que os bancos credenciados e o Serviço Federal de Processamento de Dados seriam dois pacotes. O Senhor Carlos Alberto Mess Stringari observou que não poderia haver retenção. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto disse que poderia haver um rateio nos custos. A Senhora Lieda Amaral de Souza argumentou que não poderia haver retenção do valor devido. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior sugeriu que se poderia ter um representante dos Estados e um dos Municípios para se celebrar e depois a negociação seria homologada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid acrescentou que haveria algumas respostas a serem feitas e que, dentro desta colocação, o Comitê Gestor do Simples Nacional faria isso. A Senhora



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

Lieda Amaral de Souza observou que seria apenas para a negociação. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso sugeriu que a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional poderia fazer esta negociação. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid disse que se não houver objeção, poderia se adotar essa solução. Observou também que haveria outras questões como: havendo custos, quem arcaria com os custos? O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior sugeriu que quem arcaria com os custos seriam as pessoas jurídicas que assinassem esse contrato. O Senhor Djalmo de Oliveira Leão observou que caso haja pagamento, este não poderia ser condicionado ao repasse. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso observou que poderia haver, sim, no contrato, o faturamento de cada banco. Observou que o inadimplemento poderia haver e questionou como se faria no caso de, por exemplo, o Estado de São Paulo celebrar em nome dos demais Estados. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa sugeriu que não se pague mais do que a Receita Federal do Brasil hoje está pagando, ou seja, deve-se pagar o que a Receita Federal do Brasil está pagando. Continuou: “Mais que isso, eu que não estou entendendo, não há aumento de despesa para a União, não tem por que ela deixar de pagar.” O Senhor Alexandre Sobreira Cialdini observou que não há uma entidade que represente todos os Municípios e por isso seria uma complicação grande gerar a representação de um Município ou de um Estado. Ressaltou que a compensação tinha que ser via *float*. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior observou que há duas reuniões atrás foi colocado que o *float* em São Paulo foi relativamente relevante nas negociações e que agora, foi considerado como desinteressante pelos bancos. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que isso depende da taxa de juros, hoje não se tem interesse no *float*, mas se há a contratação de um serviço, ter-se-ia que pagar. Disse não ter entendido a reação dos colegas, pois hoje essas empresas estão recolhendo a partir do Documento de Arrecadação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e hoje vocês vão continuar a receber em Documento de Arrecadação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Acrescentou que se o modelo for pagar a mais do que está se pagando hoje, poder-se-ia pensar em repasses. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que, caso seja adotada essa linha, ter-se-ia que criar outros meios, seria preciso repensar. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que se fosse negociado o que se está pagando hoje, não haveria custo adicional. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto observou que a Primeira opção foi abandonada de início e que essa seria a Quarta opção. O Senhor Silas Santiago esclareceu que essa já seria uma Sexta opção. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que há a alternativa de um grupo da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional para fazer esse trabalho, para dar continuidade ao desdobramento e negociar o contrato, e a outra proposta, do Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior, foi retirada, pois a proposta se mostrou mais complexa do que de início. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior ressaltou que se há uma base de empresas optantes pelo Simples hoje e que os Documentos de Arrecadação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são emitidos e custeados pela Receita Federal do Brasil, e foi explicado que até o banco centralizador tem uma operação não tarifada e, por mais jocosa que seja a proposta, ela tem um fundo meritoso. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid respondeu que abandona esta possibilidade, pois as outras propostas também foram abandonadas lá atrás. Saliu que devem ser achadas respostas para todas essas construções, senão haveria dificuldade em justificar para órgãos de controle. Ressaltou que o Comitê Gestor do Simples Nacional teria que ser coerente em todas as frentes. Acrescentou que o Secretário Mauro Ricardo certamente compreenderia sua posição. O Senhor Alexandre Sobreira Cialdini sugeriu fazer uma avaliação de *float* e verificar se isso poderia pagar os serviços. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que essa alternativa deve ser registrada. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa perguntou quais os custos. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso afirmou ser de sessenta centavos para código de barras e um real e trinta e nove centavos para papel. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid acrescentou: “considerando que hoje vocês passariam a receber sempre em código de barras...”. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso disse que entendeu onde se quer chegar, mas não se aplicaria a análise. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto disse não compreender, na proposta do Senhor Alexandre, como fica o registro dessas contas. Disse supor que essa movimentação financeira seria extra-orçamentária. O Senhor Jorge Antonio



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

Deher Rachid observou que, de qualquer forma, não pagaria os custos do Serviço Federal de Processamento de Dados. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto ressaltou que tem de haver uma previsão e essa arrecadação ser usada no caso de uma calamidade. O Senhor Alexandre Sobreira Cialdini disse que seria um fundo de compensação. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid disse que nesse caso seria lei e teria previsão orçamentária. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid disse ser preciso orçar o Serviço Federal de Processamento de Dados também e verificar quanto tempo ele precisa para fazer disponíveis as obrigações acessórias. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid propôs que a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional negociasse junto aos agentes arrecadadores o custo para o desenvolvimento e o custo para a manutenção desse sistema e traga resposta de como se firmaria esse contrato: se as associações poderiam firmar, como se viabilizaria esse contrato, como se remuneraria esse contrato. O Senhor Silas Santiago fez as anotações e perguntou se seria uma das soluções o pagamento com o *float*. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid disse que essa seria uma das propostas, ou qual seria a que empataria essa negociação. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto indagou se essa delegação seria para levantar e não para negociar, pois seria necessário um ato, se fosse para negociação. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid confirmou e disse estar preocupado com o tempo. O Senhor Silas Santiago confirmou e observou que a área de tecnologia pediu que fosse decidido hoje, pois haveria desdobramentos. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso disse que não iriam ser negociadas as condições para um banco fazer parte da rede arrecadadora e sim se o custo é tanto; em termos de *float* quanto compensaria este custo. O Senhor Silas Santiago adiantou que esta perspectiva de pagar com o *float* já teria sido afastada pelos bancos. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que não haveria uma tarefa adicional, não teria por que receber um valor diferente do que é recebido hoje e que seria uma decisão de governo bancar o Simples Nacional, pois se for esperar fazer um contrato com cada município, a solução não iria andar. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que se pegar os custos existentes, teríamos um caminho, teríamos um novo sistema e um novo custo de criação de todo um modelo. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso lembrou que então ficaria a questão de quem pagaria. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa sugeriu como alternativa cobrar do contribuinte um valor ou preço para cobrir estes custos. Defendeu que essa alternativa não deveria ser descartada. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid lembrou que o Comitê Gestor do Simples Nacional tomou uma decisão e que qualquer mudança de rumo nesta decisão precisaria ser estudada. Sugeriu que já que a decisão já foi tomada, que o Comitê Gestor do Simples Nacional fosse até o fim. O Senhor Silas Santiago observou que haveria duas propostas e seria a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional que faria a negociação. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid afirmou que o Comitê Gestor do Simples Nacional tomou a decisão de que os parâmetros seriam os atualmente adotados pela Receita Federal do Brasil em termos de valores e que deveriam ser levantados os custos, com todas as respostas, para se trazer ao Comitê Gestor do Simples Nacional. O Senhor Alexandre Sobreira Cialdini lembrou que seria bom estimar o *float* também e indagou se isso não seria possível e se não haveria estudos da Fundação Getúlio Vargas sobre essa agregação. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid ressaltou que teria que ver se do outro lado se aposta nisso também. O Senhor Michiaki Hashimura esclareceu que havia na Receita Federal do Brasil esta conta mista e que foi questionado pelo Tribunal de Contas da União e que não se pode manter essa remuneração. Acrescentou que houve bancos que pararam de arrecadar e, além disso, entende que os bancos já afastaram essa possibilidade. O Senhor Silas Santiago lembrou que o último ponto que ficou pendente foi a diferença de conciliação. Esclareceu que o que está construído é esperar a conciliação: o banco centralizador tem cem e chegou um lote de cento e um (?), ou espera conciliar o lote daquele banco.(?) O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa indagou se não se poderia distribuir a menor para todo mundo e depois fazer ajuste. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que seria arriscado pagar alguém que não deveria receber. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa disse não ver problema em fazer depois um ajuste. O Senhor Silas Santiago observou que o modelo de conciliação estaria no modelo de hoje, mas precisaria fazer o ajuste. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que se o Município tiver recebido a mais, deveria compensar depois ou distribuir a menos e fazer o ajuste mais à frente. O Senhor Michiaki Hashimura disse que essa proporção só seria viável se fosse fixado o percentual



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

e questionou qual seria o documento que iria separar. O Senhor Silas Santiago lembrou que poderia haver guia indevida. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que isso é possível quando tiver o sistema funcionando. O Senhor Silas Santiago lembrou que poderia ser que um Município não tivesse nem crédito nesse dia. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior observou que isso acontece com o Fundo de Participação dos Municípios, os Municípios ficaram com saldo negativo, há pouco tempo. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso observou como se daria a explosão das contas: teria que se criar um sistema paralelo de compensação depois da explosão. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa esclareceu que não sabia como seria o sistema, se isso é comum ou não. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso disse que, hoje, em dois dias se resolve. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa perguntou qual seria a frequência. O Senhor Michiaki Hashimura disse que hoje não chega a dez por cento dos arquivos. O Senhor Silas Santiago esclareceu que na verdade a necessidade de conciliação é residual; quando estiver funcionando, resolve-se rápido, em vinte e quatro ou quarenta e oito horas. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid lembrou que há um custo para isso. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que a probabilidade para isso ocorrer é pequena, pois não se preencheria manualmente os campos. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso observou que poderia haver duplicação de guia, por exemplo; o banco poderia autenticar errado, por exemplo; para isso existe a conciliação. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que amanhã se teria data, custo e prazo de desenvolvimento pelo Serviço Federal de Processamento de Dados também. Sugeriu-se passar para a discussão da proposta de Resolução três, referente à opção e migração. O Senhor Silas Santiago observou que, antes de estudar o artigo vinte e um, há uma proposta básica, sem opção em julho; haveria a migração automática. Esclareceu que, por essa alternativa, não haveria regra de transição e não haveria possibilidade de limite para Estados e Municípios, e que ainda, nesta opção básica, não haveria parcelamento. Ressaltou que seria uma opção mais limpa, mais seca. Esclareceu que a segunda minuta estabelece a opção com o parcelamento na forma como entende a União e a terceira na forma defendida pelos Estados e Municípios. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid questionou como o contribuinte saberia isso antes do decreto. O Senhor Silas Santiago explicou que teria uma resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional divulgando quais Estados teriam quais valores. Continuou explicando que a segunda opção refere-se à opção em julho, mas que não consideraria produtivo discutir estes detalhes antes do Comitê Gestor do Simples Nacional decidir por qual proposta básica iria caminhar. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid colocou em discussão e observou que aí estaria a opção da consulta independente. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa sugeriu que ao menos a parte incontroversa deveria ser aprovada e depois iria se consolidando a proposta. Solicitou que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional agilizasse as propostas. Propôs passar o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para poder subsidiar em relação ao assunto. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto agradeceu e ressaltou que é sempre interessante ver o que a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo tem a dizer, mas como disse, o parecer está pronto. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid resumiu que a proposta, segundo entendeu, seria aprovar os pontos incontroversos e editar. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso lembrou que já não há prazo para jogar para a próxima reunião ordinária. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa sugeriu fazer uma reunião virtual até mesmo por telefone, retirando a opção de janeiro do ano seguinte. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa observou que o contribuinte pode estar no Simples Federal e não ter débito. O Senhor Paulo Ricardo de Souza Cardoso observou que neste caso ele não entraria, e se não tiver a opção em julho, não tem como migrar. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa sugeriu que, se houver concordância do Comitê Gestor do Simples Nacional, poder-se-ia acatar o parecer da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo. Ressaltou que acredita que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional entenda da mesma forma e perguntou qual seria a posição do Comitê Gestor do Simples Nacional. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto observou que, no mérito, ela reconhece que o Comitê Gestor do Simples Nacional pode deliberar a respeito. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid sugeriu tirar esse sentimento e verificar como seria decidido, na hipótese de o Comitê Gestor do Simples Nacional ter competência para tal. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto observou que precisaria se ausentar da reunião. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa ressaltou que, como indicou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o



MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

Conselho Nacional de Política Fazendária poderia convalidar benefícios por um ato único. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior observou que havia um consenso de que o regime de tributação alcançaria qualquer benefício fiscal, seria interessante reconduzir a consulta do regime especial. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid confirmou e disse que, não havendo objeções, seria fechada a proposta de reencaminhar. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa esclareceu que o Conselho Nacional de Política Fazendária teria competência para afirmar que os benefícios fiscais atuais valem, ou seja, autoriza os Estados a manter os incentivos existentes; quem quiser encaminhar a lei que encaminhe, mas bastaria um decreto. Um convênio autorizaria e os Estados fariam por decreto. O Senhor Agostinho do Nascimento Netto disse acreditar ser adequado e que a complicação seria para os Municípios. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid lembrou que seria importante deixar claro que o contribuinte pode, até o dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e sete se dirigir à Secretaria da Fazenda dos Estados e Municípios e pleitear parcelamento pelas regras atuais. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa sugeriu o comunicado que deve ser emitido: "Empresas que estão no Simples Federal que eventualmente tenham dívidas com Estados e Municípios devem quitar ou parcelar os débitos até tal data". Sobrestou-se o assunto da Resolução de Opção momentaneamente, e aprovaram-se: A Portaria nº dois do Comitê Gestor do Simples Nacional, que dispõe sobre a criação de Grupos Técnicos (Grupos Técnicos oito a treze), a Resolução que trata da composição da Secretaria-Executiva (renumerada para três), e a Resolução que dispõe sobre o cálculo e o recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelos optantes (renumerada para cinco). Retomando-se a discussão sobre a Resolução que trata da opção e migração, o Senhor Jorge Antonio Deher Rachid perguntou se, retirando-se os artigos da opção em julho, poder-se-ia aprovar o resto. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa sugeriu que se consultasse os Estados sobre a possibilidade de uma resolução de transição para o sublimite e opção no mês de julho do ano de dois mil e sete. Em seguida, aprovou-se a minuta do artigo vinte e um da Resolução de Opção com a redação dada pela Receita Federal do Brasil. O Senhor Rachid ponderou que seria extremamente positivo se a Resolução pudesse estar no Diário Oficial da União do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e sete. Solicitou-se que Estados e Municípios se manifestassem telefonicamente ou por via eletrônica até as quatorze horas do dia trinta do mês de maio do ano de dois mil e sete, quanto aos únicos aspectos ainda indefinidos na Resolução de Opção, quais sejam: a) com possibilidade de opção no mês de julho do ano de dois mil e sete e com possibilidade de edição de decretos pelos Estados com instituição de sublimites válidos para o ano de dois mil e sete; b) sem a possibilidade de opção no mês de julho do ano de dois mil e sete e sem possibilidade de edição de decretos pelos Estados com instituição de sublimites válidos para o ano de dois mil e sete. Havendo concordância telefônica ou eletrônica por parte dos representantes de Estados e Municípios, e havendo posição quanto à competência do Comitê Gestor do Simples Nacional para estabelecimento de regras de transição, poderia ser publicada a Resolução. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid solicitou sugestão de temas para a próxima reunião. O Senhor Luiz Fernando Rodriguez Júnior sugeriu que, quanto ao Grupo Técnico que estuda a forma de ação conjunta das fiscalizações, que seria conveniente que o Comitê Gestor do Simples Nacional pudesse traçar linhas gerais. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid observou que tendo em vista que há assuntos mais prementes, dado que a fiscalização só deverá ocorrer a partir do mês de agosto do ano de dois mil e sete, seria melhor que se decidisse sobre isso com mais calma. Questionou quando seria a próxima reunião. Sugeriu que dali a quinze dias fosse realizada uma nova reunião presencial tendo em vista que a aprovação da arrecadação será virtual, assim como a de opção. Propôs marcar para segunda-feira, dia dezoito do mês de junho do ano de dois mil e sete às dezesseis horas. O Senhor Mauro Ricardo Machado Costa solicitou que as informações fossem disponibilizadas no sítio da Receita Federal do Brasil. Observou que há um portal já pronto do Simples Nacional. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid esclareceu que já há, na página da Receita Federal do Brasil, um *link* sobre o Simples Nacional. O Senhor Jorge Antonio Deher Rachid agradeceu e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Alfredo Portinari Maranca, registrador, pelo presidente da reunião e pelos demais membros presentes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
COMITÊ GESTOR DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CGSN

Decisões Firmadas

De acordo: